



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 087/2017, DE 04 DE ABRIL DE 2017

**Regulamenta o horário comercial no dia 15 de abril de 2017 em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, no dia 15 de abril de 2017, será até às 16h00min (dezesesseis horas).

**Art. 2º** - Aos infratores do disposto no artigo 1º deste decreto serão penalizados conforme Legislação Municipal específica.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE ABRIL DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1329 de 04/04/2017

Publicado no Jornal  
**Gazeta Regional**  
Nº 449de 04/04/2017 pg nº2B